

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

## **ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com)

### **RESOLUÇÃO Nº 19/2019**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação das inscrições dos serviços e renovação do registro de entidade no CMDCA de Andirá – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 09/2015; nº08/2017; nº 23/2017 e nº13/2019 do CMDCA de Andirá – Paraná;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 08 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 029/2019 da APAE de Andirá, encaminhado ao CMDCA em 17 de outubro de 2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação das inscrições dos serviços no CMDCA de Andirá, conforme segue:

<b>Nome entidade</b>	<b>da</b>	<b>Serviço</b>
CREAS		Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
		Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
Projeto Esperança		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;
Casa-lar		Serviço de acolhimento institucional – aprovado com ressalvas;

Associação de Educação familiar do Paraná	Programa de aprendizagem
---	--------------------------

**Art. 2º** - Aprovar a renovação do registro da entidade no CMDCA de Andirá, conforme segue:

<b>Nome da entidade</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – Paraná
-------------------------	---

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de outubro de 2019.

**TATIANA DA SILVA RABITO**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**